

ACTA N.º 3/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de Janeiro de 2001. -----

----- Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, e com a participação dos Vereadores Senhores; Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro; Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado; Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião, o Senhor Presidente por se encontrar em representação do Município no Conselho da Região, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 255, na importância de 2.074.141\$00 (dois milhões setenta e quatro mil cento e quarenta e um escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - EXPOFACIC 2000 – FESTAS DO CONCELHO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “Considerando que até à data de hoje a CCRC não se manifestou quanto ao subsídio a atribuir no âmbito da candidatura entregue em

21/07/2000, cujos montantes considerados elegíveis foram de 24.278.000\$00, o que perspectiva um subsídio de 16.994.600\$00, correspondentes a 70% da comparticipação FEDER a fundo perdido. Considerando que existem verbas a pagar a fornecedores no montante de 8.500.000\$00 e que os mesmos não podem nem devem ser afectados por estas indefinições. Considerando que a AD ELO, responsável pela gestão financeira da Expofacic 2000 – Festas do Concelho, tem necessidade de proceder ao fecho de contas do ano 2000. Proponho, em complemento da deliberação de 10/10/2000, que se avance com um subsídio à AD ELO no montante dos valores em débito (8.500.000\$00) para regularizar as situações pendentes. Proponho ainda que, a confirmar-se o recebimento das verbas correspondentes à candidatura acima referida, o remanescente fique desde já afecto às contas da Expofacic 2001". *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e em complemento da sua deliberação de 10/10/00, deliberou atribuir à AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, um subsídio no montante de 8.500.000\$00 (oito milhões e quinhentos mil escudos), a fim de serem regularizadas as situações pendentes decorrentes da realização da Expofacic 2000 – Festas do Concelho. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que, caso se verifique o recebimento das verbas correspondentes à candidatura efectuada, o valor remanescente ficará afecto às contas da Expofacic 2001 - Festas do Concelho. -----*

2 - ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

DESPORTIVO - SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE: - Na sequência da celebração, em 15/12/99, entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Sociedade Columbófila Cantanhedense do Contrato Programa de Desenvolvimento

Desportivo, o Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, apresentou à Câmara a minuta da adenda a este Contrato Programa que tem por objectivo o apoio ao projecto especial de ciclismo para o ano de 2001. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) *Aprovar a minuta da adenda do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 15/12/99 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Sociedade Columbófila Cantanhedense e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, decorrente da qual é atribuído aquela colectividade um subsídio no valor de 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos), respeitante ao projecto especial de ciclismo apresentado pela Sociedade Columbófila Cantanhedense para o ano de 2001;* 2) *Mandar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida adenda.*-----

3 – COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DOS CONCURSOS DE

EMPREITADAS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através da deliberação camarária de 07/12/99, foram designadas as Comissões de Acompanhamento dos Concursos de Empreitadas, nos termos do disposto no art.º 60.º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. Considerando os acertos verificados na estrutura orgânica dos serviços, torna-se necessário proceder a alguns ajustamentos e conseqüente alteração da deliberação camarária de 07/12/99. Deste modo e de acordo com as instruções superiormente transmitidas, sugere-se que aquelas Comissões passem a ser constituídas da seguinte forma: 1 - Comissão de Abertura do Concurso: - Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que presidirá; - Director do Departamento por onde decorra o respectivo concurso que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; - Funcionário(a) administrativo(a) de apoio ao Departamento. 2 -

Comissão de Análise das Propostas: - Director do Departamento por onde decorra o respectivo concurso, que presidirá; - Chefe, Responsável ou técnico da Divisão da Unidade Orgânica por onde, em cada caso, decorra o respectivo Concurso; - Técnico da Divisão Financeira ou Aprovisionamento. Em ambas as Comissões, nas faltas e impedimentos dos respectivos titulares, a substituição far-se-à, tendo por base, a hierarquia funcional da estrutura orgânica dos Serviços Municipais". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, deliberou alterar a sua deliberação camarária de 07/12/99, designando os membros que compõem as Comissões de Acompanhamento dos Concursos de Empreitadas, de valores superiores a 30.000 contos, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGO

DA FONTE ERRADA / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 10/01/01 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 10 de Janeiro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 13 de Dezembro de 2000. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Gil Dias - Sociedade Construções Civil, Lda., da empreitada de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de

Cantanhede – Largo da Fonte Errada», pelo valor da sua proposta no montante de 16.136.510\$00 + IVA». Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 15/01/01, presta a seguinte informação: “Informa-se que a rubrica 0603 / 09040126 «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede» dispõe de uma dotação inicial, para o ano de 2001, de 217.000.000\$00. Mais informo que a rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades com a classificação 05 04 14”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo da Fonte Errada”, à firma Gil Dias - Sociedade Construção Civil, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 16.136.510\$00 (dezasseis milhões cento e trinta e seis mil quinhentos e dez escudos) mais IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB DE CORDINHÃ / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 12/01/2001, pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor:- "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com

Continuação da Acta n.º 3 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 16 de Janeiro de 2001.-----

vista à sua aprovação e abertura de concurso público para a execução dos trabalhos de “Ampliação da Escola do 1.º CEB de Cordinhã”. O preço base dos trabalhos é de 55.000.000\$00 + IVA e o prazo de execução é de 240 dias. A rubrica orçamental a

considerar é "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares", correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 01 02 02". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de "Ampliação da Escola do 1.º CEB de Cordinhã", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL / TRABALHOS A MAIS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza não prevista em obra no valor 932.183\$00 + IVA e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 819.265\$00 + IVA, pelo que resultou como saldo final de um valor de trabalhos a mais no valor de 112.918\$00 + IVA. Submete-se à consideração superior a sua aprovação". Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 25/01/01, presta a seguinte informação: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Construção do Arquivo Municipal", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0303 / 09030101 "Construção do Arquivo Municipal", onde existe um saldo disponível de 5.205.185\$00. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 6.065.413\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia

com a seguinte classificação funcional: 020114". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação, dos quais resulta um diferencial de trabalhos a mais no valor de 112.918\$00 (cento e doze mil novecentos e dezoito escudos) mais IVA. -----

**7 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE -
CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇOS E ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE
TALUDES EM MADEIRA NA PRAIA DA TOCHA / TRABALHOS A MAIS:** - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza não prevista em obra no valor 443.800\$00 + IVA, um valor de trabalhos a suprimir no valor de 362.639\$00 + IVA, e um valor de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 683.683\$00, pelo que resultou como saldo final de um valor de trabalhos a mais no valor de 764.844\$00 + IVA, que corresponde a um valor cerca de 4,9% da empreitada. Submete-se à consideração superior a sua aprovação". Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 25/01/01, presta a seguinte informação: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Construção de passadiços e estrutura de contenção de taludes em madeira na Praia da Tocha", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede", onde existe uma dotação inicial

de 217.000.000\$00. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos passará a existir, na rubrica supra mencionada, uma dotação inicial de 217.380.771\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação, dos quais resulta um diferencial de trabalhos a mais no valor de 764.844\$00 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro escudos) mais IVA. -----

8 - PEDIDO DE APOIO / EQUIPAMENTO PARA SALÃO POLIVALENTE / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA, ofício datado de 14/10/00, solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas realizadas com a aquisição de 300 cadeiras para equipar o Salão Polivalente daquela freguesia. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 9/01/01, propõe a atribuição de um subsídio no montante de 300.000\$00 para a aquisição das 300 cadeiras, mediante a apresentação do respectivo documento de despesa. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) destinado a participar nas despesas com a aquisição de 300 cadeiras para equipar o Salão Polivalente daquela freguesia, mediante a apresentação do respectivo documento de despesa. -----

9 - VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO LARGO DA JUNTA DE FREGUESIA E DO RIO DE BAIXO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE POCARIÇA, ofício datado de 11/08/00, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas

despesas com a execução da obra mencionada em título, cujo valor global é de 5.177.000\$00 e que contou com uma comparticipação de 50%, a fundo perdido, por parte do programa Leader II. *A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio à Junta de Freguesia da Pocariça, no montante de 2.585.500\$00 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos escudos) destinado a participar nas despesas com a realização da obra de "Valorização e Preservação do Largo da Junta de Freguesia e do Rio de Baixo" na Pocariça, mandatando o Senhor Presidente para definir as condições de pagamento. -----*

10 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/01 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "De acordo com instruções superiores junto se anexa o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a execução da obra mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 15.236.800\$00 (quinze milhões e duzentos e trinta e seis mil e oitocentos escudos) mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. Esta empreitada refere-se aos trabalhos de execução de pavimentações de passeios na Praia da Tocha. No Orçamento esta empreitada consta na rubrica denominada "Execução de passeios na Praia da Tocha", sendo a classificação Orgânica-Económica de 03-02-09-04-01-02 e a classificação funcional no Plano de Actividades de 09-01-01-02. Sugere-se que as firmas a convidar sejam em numero de 11". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem apresentação de candidaturas,*

tendo em vista a realização da empreitada de "Execução de passeios na Praia da Tocha", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA CORTICEIRO - EN 234 (INCLUINDO A DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CORTICEIRO) / ABERTURA DE

CONCURSO PÚBLICO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: "Junto se anexa o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso público para a execução da empreitada mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 156.372.146\$00 (cento e cinquenta e seis milhões trezentos e setenta e dois mil cento e quarenta e seis escudos) mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 360 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. Esta empreitada prevê trabalhos de terraplenagem, drenagem, saneamento, obras acessórias, pavimentação e sinalização. Em termos de classificação Orgânica-Económica esta empreitada corresponde a duas rubricas: - A parte correspondente aos capítulos 1 (terraplenagem), 3 (drenagem), 4 (pavimentação), 5 (Equipamento de Segurança) e 6 (Diversos), 7 (pontão) e 8 (outros) deverá ser afecta à Departamento de Obras / Divisão de Vias, cuja classificação é: No Plano de Actividades - 09 01 02 46; No Orçamento - 03 02 09 04 07 60. - A parte correspondente ao capítulo 2 (saneamento) deverá ser afecta ao Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, cuja classificação é: No Plano de Actividades - 06 01 16; No Orçamento - 04 02 09 04 02 14. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de "Beneficiação da Estrada Corticeiro - EN 234 (Incluindo a Drenagem de Águas Residuais do Corticeiro)", pelo que aprovou o respectivo projecto, programa de concurso e caderno de encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA FLORESTAL N.º 1 - TOCHA / ANULAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/01 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "Tendo em conta o tempo decorrido entre a data da entrega das propostas, 01 de Março de 2000 e a presente, sem que, da parte do Ministério do Ambiente houvesse, até agora, parecer favorável à execução da referida estrada, propõe-se a anulação do respectivo concurso. Esta proposta de anulação do concurso tem suporte legal no ponto 16.1 e 16.2 do Programa de Concurso e também no ponto 1, alínea d) do artº 107º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março".
A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, e nos termos do ponto 16.1 e 16.2 do Programa de Concurso e no ponto 1, alínea d) do artº 107º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, deliberou mandar proceder à anulação do concurso público para a execução da empreitada de "Beneficiação da Estrada Florestal N.º 1 - Tocha", pelos fundamentos aduzidos na referida informação. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS FREGUESIAS DE BOLHO, CAMARNEIRA, CORTICEIRO, COVÕES, MURTEDE, SANGUINHEIRA, S. CAETANO, TOCHA E VILAMAR - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA S.N.S.V. - SOCIEDADE NACIONAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, LDA., fax datado de 22/12/00, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 04/01/01, presta a seguinte informação: "Sendo certo que aos elementos referentes à sinalização indicativa ainda não tinha sido dada resposta, já tinha sido efectuado todo o levantamento respeitante à sinalização de código a qual já poderia ter sido iniciada e ainda não foi. Assim, concorda-se com a prorrogação do prazo solicitada, não influenciando esta a revisão de preços e devendo os trabalhos estarem concluídos até 27 de Fevereiro do corrente ano". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou deferir a pretensão apresentada e autorizar a prorrogação dos trabalhos de execução da obra mencionada em título, nos termos do preconizado na referida informação, devendo os mesmos estarem concluídos até ao dia 27 de Fevereiro do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

14 - LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE CANTANHEDE / LIMPEZA URBANA DA PRAIA DA TOCHA / LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA - AREAL DA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

INTERNACIONAL: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/01/01 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, do seguinte teor: "Junto se anexa Programa de Concurso e Caderno de Encargos para efeito e lançamento a concurso público internacional para a Prestação de Serviços designado por "Limpeza Urbana da Cidade de

Cantanhede e Praia da Tocha e do Areal da Praia da Tocha". Pretende-se dar seguimento à presente prestação de serviços que finalizará em Maio do presente ano, na qual constarão os seguintes trabalhos: - varredura de arruamentos, limpeza de passeios, zonas pedonais, parques infantis, parques de merendas e parques de estacionamento, descolagem periódica de cartazes, recolha de lixo das papelarias, eliminação das ervas daninhas e limpeza do recinto da feira após a sua realização; - limpeza mecânica do areal, remoção e substituição dos sacos do lixo espalhados pelo areal e limpeza manual das dunas primárias. O valor da prestação de serviços estima-se em 70.000.000\$00 + IVA, para um prazo de 19 meses (Maio 2001 a Dezembro 2002), contemplando os serviços especificados no Caderno de Encargos, e prevendo-se a obrigatoriedade de apresentação de propostas condicionadas ao prazo de 43 meses (Maio 2001 a Dezembro 2004), estimando-se para este prazo um custo estimado de 150.000.000\$00 + IVA sendo: Ano 2001: 29.000.000\$00 + IVA, Ano 2002: 41.000.000\$00 + IVA, Ano 2003: 40.000.000\$00 + IVA e Ano 2004: 40.000.000\$00 + IVA. Assim, propõe-se a aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e a abertura do Concurso". *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público internacional, tendo em vista a prestação de serviços de "Limpeza Urbana da Cidade de Cantanhede / Limpeza Urbana da Praia da Tocha / Limpeza e Valorização da Orla Costeira - Areal da Praia da Tocha", pelo que aprovou o respectivo, programa de concurso e caderno de encargos. Votou contra o Vereador Senhor Alberto Tragedo. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Carlos Navega e Dr.^a Isabel Roque.*-----

15 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CORDINHÃ: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/01 pelo Departamento de Ambiente, do seguinte teor: "Tendo a empreitada em epígrafe sido adjudicada a 30/11/00 com a previsão de despesa no ano 2000 no valor de 5.000.000\$00 + IVA, como tal não se verificou, deverá esta despesa ser imputada no ano 2001". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente, deliberou rectificar a sua deliberação de 30/11/00, no sentido de ser imputada ao ano 2001 a despesa inicialmente prevista para o ano 2000, referente à obra mencionada em título. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ZAMBUJAL E FORNOS - BENEFICIAÇÃO DA E.M. 586 ENTRE A E.N. 335 ZAMBUJAL / FORNOS - 2 .ª FASE:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/01 pelo Departamento de Ambiente, do seguinte teor: "Tendo a empreitada em epígrafe sido adjudicada a 30/11/00 com a previsão de despesa no ano 2000 no valor de: - Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Zambujal e Fornos - 5.000.000\$00 + IVA; Beneficiação da EM 586 entre a EN 335 Zambujal / Fornos - 2.ª Fase - 0\$00; como tal não se verificou, deverá esta despesa ser imputada no ano 2001". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente, deliberou rectificar a sua deliberação de 30/11/00, no sentido de ser imputada ao ano 2001 a despesa inicialmente prevista para o ano 2000, referente à obra mencionada em título. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR DE FEBRES 5.ª FASE -

ABASTECIMENTO DE ÁGUA A MALHADA: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/01 pelo Departamento de Ambiente, do seguinte teor: "Tendo a empreitada em epígrafe sido adjudicada a 07/11/00 com a previsão de despesa no ano 2000 no valor de 4.000.000\$00 + IVA, como tal não se verificou, deverá esta despesa ser imputada ao ano 2001". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente, deliberou rectificar a sua deliberação de 07/11/00, no sentido de ser imputada ao ano 2001 a despesa inicialmente prevista para o ano 2000, referente à obra mencionada em título. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE OUTIL - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / DE LAMBELHO & RAMOS, LDA,

ofício datado de 03/01/01, solicitando a suspensão da execução da empreitada mencionada em título a partir do dia 03/01/01, inclusivé, até que as condições climatéricas permitam o seu reinício. O Departamento de Ambiente, em 10/01/01, presta a seguinte informação: "Ao abrigo do artº 185 do DL-59/99 de 02.03, poderá o empreiteiro suspender os trabalhos por 8 dias seguidos ou 15 dias interpolados. Por período superior só é possível se tal houver sido previsto no Plano de Trabalhos ou resulte, entre outras situações, de "caso de força maior" conforme alínea b) do nº2 do citado artigo. O requerimento ao abrigo da alínea a) daquele artigo não tem fundamento no que respeita a "ordem" do dono da obra. Ainda assim, admite-se a aceitação da suspensão ao abrigo da mesma alínea, por autorização do dono da obra face às condições climatéricas observadas, limitada ao período de 8 dias seguidos, a partir de 03.01.2001. O requerimento ao abrigo da alínea b) não tem fundamento. Propõe-se portanto que superiormente seja autorizada a suspensão nos moldes indicados". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação

prestada pelo Departamento de Ambiente, deliberou autorizar a suspensão dos trabalhos de execução da obra mencionada em título, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO / MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA - RUA MANUEL OLIVEIRA, RUA ALBUCAZ, LARGO ARRAIAL E RUA JAIME GUERRA - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / DE LAMBELHO & RAMOS, LDA., ofício datado de 03/01/01,

solicitando a suspensão da execução da empreitada mencionada em título a partir do dia 03/01/01, inclusivé, até que as condições climatéricas permitam o seu reinício. O Departamento de Ambiente, em 10/01/01, presta a seguinte informação: "Ao abrigo do art^o 185 do DL-59/99 de 02.03, poderá o empreiteiro suspender os trabalhos por 8 dias seguidos ou 15 dias interpolados. Por período superior só é possível se tal houver sido previsto no Plano de Trabalhos ou resulte, entre outras situações, de "caso de força maior" conforme alínea b) do n^o2 do citado artigo. O requerimento ao abrigo da alínea a) daquele artigo não tem fundamento no que respeita a "ordem" do dono da obra. Ainda assim, admite-se a aceitação da suspensão ao abrigo da mesma alínea, por autorização do dono da obra face às condições climatéricas observadas, limitada ao período de 8 dias seguidos, a partir de 03.01.2001. O requerimento ao abrigo da alínea b) não tem fundamento. Propõe-se portanto que superiormente seja autorizada a suspensão nos moldes indicados".

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente, deliberou autorizar a suspensão dos trabalhos de execução da obra mencionada em título, nos precisos termos do preconizado na

referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - PEDIDO DE APOIO - COLOCAÇÃO DE REDES DE PROTECÇÃO NO PAVILHÃO / DO CLUBE DE FUTEBOL OS MARIALVAS, ofício datado de 13/11/00, solicitando a cedência de redes para protecção dos topos do recinto do Pavilhão daquele clube. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 15/01/01, propõe o seguinte: "Proponho a aquisição e colocação das redes de protecção de topo para o Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", devendo os serviços camarários proceder à consulta das firmas da especialidade tendo em vista a prestação daquele serviço". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou mandar proceder à aquisição e colocação de redes de protecção de topo no Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", devendo os serviços camarários procederem à consulta das firmas da especialidade tendo em vista a prestação daquele serviço.-----

21 - PEDIDO DE APOIO - NOITE CULTURAL DAS FESTAS DE SÃO TOMÉ / DO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ, ofício entrado nos serviços em 05/01/01, solicitando o apoio desta Autarquia para comparticipar nas despesas com a realização no próximo dia 23 de Julho de eventos culturais integrados nos festejos das Festas de S. Tomé, designadamente na actuação do Grupo de Cordas Allegro, a Orquestra dos Antigos Tunos da Associação Académica de Coimbra e, possivelmente, do Coro "Sacola Cantorum", dirigido pelo Senhor Maestro Virgílio Caseiro. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 11/01/01, propõe o seguinte: "No ano 2000 comparticipamos com 280.000\$00 na vertente cultural deste evento, pagando a Orquestra Típica de Águeda. Para o corrente ano e para o evento em questão proponho a atribuição de 250.000\$00". A Câmara, por unanimidade e tendo por

base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã um subsídio no montante de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) destinado a participar nas despesas da vertente cultural do espectáculo a realizar no próximo dia 23 de Julho do corrente ano, integrado nas Festas de S. Tomé, em Ançã. -----

22 - PEDIDO DE APOIO - EDIÇÃO DE UM LIVRO "LEMRADO CANTANHEDE" /

DE MARIA MANUELA FIGUEIREDO DINIZ, residente na Praceta António Sérgio F. F. H., n.º 7, em Cantanhede, requerimento datado de 07/11/2000, solicitando a participação desta Autarquia para levar a efeito a edição de um livro de sua autoria intitulado "Lembrando Cantanhede". O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 11/01/01, propõe a aquisição de 100.000\$00 em livros para distribuir pelas nossas IPSS, Associações, Escolas e Bibliotecas". A Câmara, *por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou adquirir 100.000\$00 (cem mil escudos) em livros da autoria de Maria Manuela Figueiredo Diniz e intitulado "Lembrando Cantanhede", para distribuir pelas IPSS's, Associações, Escolas e Bibliotecas do Concelho. -----*

23 - TOPONÍMIA / PRAÇA CONTÍGUA AO EDIFÍCIO DOS CTT, EM CANTANHEDE / DE CARLOS ALBERTO PEREIRA MARTINS,

carta entrada nos serviços em 08/01/01, solicitando a atribuição de denominação à Praça contígua ao edifício dos CTT, em Cantanhede, sugerindo o nome de "Praça dos Correios". O Senhor Vice-Presidente informou o Executivo de que houveram contactos entre o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cantanhede, tendo esta Autarquia concordado com aquela designação. A Câmara, *por unanimidade, face à pretensão apresentada pelo requerente, tendo em conta o parecer da Junta de Freguesia de Cantanhede e tendo por base o disposto na alínea*

v) do nº. 1 do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, deliberou designar de Praça dos Correios a Praça contígua ao edifício dos CTT, em Cantanhede. -----

24 - PEDIDO DE APOIO - REPARAÇÃO DE HABITAÇÃO EM VILAMAR / DE

CELESTE PACHECO CRUZ, requerimento datado de 08/09/98, solicitando a atribuição de um subsídio para participar nas despesas a efectuar com a reparação dos estragos provocados na sua habitação aquando da execução dos trabalhos de Beneficiação da Estrada de Ligação entre Vilamar e a EN 234. O Director do Departamento de Urbanismo, em 20/09/00, presta a seguinte informação: "A pedido da proprietária da construção foi efectuada nova visita ao local com o Senhores Presidentes da Câmara e da Junta de Freguesia de Vilamar, para analisar os estragos verificados na construção que a proprietária continua a alegar terem sido provocados pela realização das obras de beneficiação da estrada de ligação entre Vilamar e a EN 234. Não obstante, a informação prestada pelo signatário em 16-09-98, onde é referido não ter sido possível estabelecer a relação de causa e efeito entre as obras e os estragos ocorridos na construção, caracterizados por inúmeras fissuras que provocam infiltrações, concluiu-se não ser possível também assegurar que tais danos não tenham decorrido dos trabalhos de beneficiação da estrada. Por tal motivo e face aos custos envolvidos na reparação da casa, foi acordado atribuir um subsídio à Junta de freguesia de Vilamar de 400.000\$00 para ajudar a realização dos trabalhos de reparação, dadas as evidentes carências económicas da proprietária da casa e o estado precário das condições de habitabilidade da mesma. Daí o presente pedido de subsídio da Junta de Freguesia, cuja atribuição se propõe, para dar cumprimento ao acordado". A Câmara, por unanimidade e admitindo como possível a relação causa/efeito entre as obras de "Beneficiação da Estrada de Ligação entre Vilamar e a EN 234" e os

estragos ocorridos na habitação da Senhora Celeste Pacheco da Cruz, deliberou atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Vilamar, no montante de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), destinado a participar nos custos com a reparação dos danos efectuados na habitação da Senhora Celeste Pacheco da Cruz, residente em Vilamar, aquando da execução dos referidos trabalhos. -----

25 – CASA EM RUÍNAS NO LARGO DE FEBRES / DE RAMIRO MANUEL

CARDOSO CATARINO: - Na sequência da notificação efectuada em 28/12/00 ao proprietário de uma casa em ruínas sita no Largo de Febres, o mesmo, em carta datada de 08/01/00, vem solicitar a prorrogação do prazo para proceder às intervenções necessárias de modo a garantir a estabilidade e a limpeza do interior da edificação. O Senhor Director do Departamento de Urbanismo, em 10/01/01, presta a seguinte informação: "Conforme instruções recebidas por V. Exa, desloquei-me ao local para analisar as possibilidades de recuperação do imóvel em ruínas, à luz das disposições do PDM e deliberação da CM do passado dia 27/12. Confirmei a estabilidade da parede da fachada confinante com a rua e a completa ruína do interior da construção. Julgo nada haver a acrescentar à deliberação de 27/12, que estabelece o procedimento adequado a adoptar pelo proprietário no caso em apreço. É perfeitamente possível manter a fachada do edifício, garantir a sua estabilidade, para recuperação posterior e proceder, de imediato, à limpeza dos escombros que se encontram no interior. Face ao exposto, julgo ser de indeferir o adiamento da situação, sugerida no ofício anexo do proprietário, datado de 8 de Janeiro, notificando-se o mesmo para, até final do corrente mês de Janeiro, dar cumprimento à deliberação supra referida, sob pena de o não fazendo, a autarquia proceder à execução desses trabalhos a expensas do proprietário. A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de

Urbanismo, deliberou indeferir a pretensão apresentada pelos fundamentos aduzidos naquela informação, notificando o Senhor Ramiro Manuel Cardoso Catarino para, até final do mês de Janeiro do corrente ano, dar cumprimento ao estabelecido na deliberação de 27/12/00 e proceder a uma intervenção de modo a garantir a estabilidade e a limpeza do interior da edificação de que é proprietário, sita no Largo de Febres, deste Concelho, a qual se encontra em avançado estado de degradação, sob pena de, não o fazendo, esta Autarquia proceder à execução daqueles trabalhos a expensas do proprietário. Absteve-se o Vereador Senhor Alberto Traguedo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

Saiu o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

26 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 3/97 / DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CANTANHEDE, com sede na Praça Marquês de Marialva, n.º 23, em

Cantanhede, requerimento datado de 14/11/00, onde na qualidade de proprietária do lote n.º 4 do loteamento da Quinta S. Mateus, com o alvará n.º 3/97, vem solicitar a aprovação de alterações à finalidade do referido alvará de loteamento sito em Cantanhede. O Director do Departamento de Urbanismo, em 05/12/00, presta a seguinte informação: “A Caixa de Crédito Agrícola de Cantanhede, adquiriu em 12/08/98 o lote nº 4, destinado a habitação e serviços, inserido no loteamento de iniciativa municipal com o alvará nº 3/97. Nesse lote leva a efeito, em fase adiantada de construção, um edifício destinado às novas instalações da Caixa de Crédito Agrícola em Cantanhede. No projecto aprovado, previa-se a instalação de um T0 no 3º piso, que justificava a componente de habitação do lote. Pretende agora anular esse T0, para ampliar a zona de “foyer” à entrada do Auditório previsto no projecto, o que implica a alteração das condições definidas no alvará, solicitando que a

utilização do lote passe a ser de serviços e comércio. Em termos urbanísticos e dada a função principal do edifício em construção, é possível a alteração do alvará (a promover pela CM), com vista a eliminar a função habitacional do lote, que era meramente residual, mantendo apenas a utilização para serviços. Já quanto à atribuição de características comerciais ao lote, não existe justificação para tal. O processo deve ser analisado sob o aspecto jurídico, pelo que deverá ser remetido ao respectivo gabinete da CM". Por sua vez a Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, em 19/12/00, presta a seguinte informação: "Por requerimento de 14/11/2000, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede, CRL, vem solicitar a alteração do alvará de loteamento n.º 3/97, de 25/08/97, onde se insere o lote n.º 4, adquirido à Câmara Municipal de Cantanhede, (hasta pública), por escritura de compra e venda de 12.08.1998, no que ao fim diz respeito de serviços e habitação para serviços/comércio. Para este lote foi emitida a licença de construção n.º 448/99. Segundo consta daquele alvará de loteamento este lote destina-se a habitação e serviços. O Senhor Director de Departamento de Urbanismo, Eng. António Abreu, na sua informação de 5/12/2000, informa que: "Em termos urbanísticos e dada a função principal do edifício em construção, é possível a alteração do alvará de loteamento (a promover pela CM) com vista a eliminar a função habitacional, que era meramente residual, mantendo apenas a utilização para serviços. Já quanto à atribuição de características comerciais ao lote, não existe justificação para tal." O Lote foi adquirido pela referida entidade à Câmara Municipal de Cantanhede por escritura de 12/08/1998, tendo a respectiva venda ficado sujeitas a condições, entre as quais se encontra a de "a construção a edificar no lote atrás referido (deverá) obedecer ao estabelecido no processo de loteamento;" logo, à finalidade constante do respectivo alvará - habitação e serviços. O citado alvará de loteamento pode ser

objecto de alterações, nos termos do art.º 36º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, estando a presente alteração sujeita à exigência prevista n.º 3 do citado artigo de acordo com a qual "As alterações às especificações só podem ser licenciadas mediante autorização de dois terços dos proprietários dos lotes...". O Senhor Director de Departamento de Urbanismo, diz como já se referiu que é possível a alteração pretendida, mas só com vista a eliminar a função habitacional do lote e que não se justifica a atribuição de características comerciais ao mesmo. Considerando que a venda do lote à Caixa de Crédito ficou sujeita à condição já atrás referida quanto à finalidade do lote, conclui-se que a alteração desta finalidade implica a alteração dessa condição de venda, o que só pode acontecer com o acordo de ambas as partes do respectivo contrato de compra e venda – CMC/CCAMC. No caso concreto não é possível a alteração da finalidade do lote, que abranja também o comércio, uma vez que significaria a alteração das condições de venda presentes em hasta pública, em que se procedeu à venda desse e de outros lotes do mesmo loteamento, sendo que a alteração pretendida subverteria as regras daquela hasta pública". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou indeferir a pretensão da requerente, pelos fundamentos aduzidos na referida informação.* -----

Reentrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

27 - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 13/97 - PEDIDO DE AVERBAMENTO / DE

JOSÉ JÚLIO ANTUNES FERREIRA MENDES, residente na Rua Heróis do Ultramar, n.º 48, em Cantanhede, requerimento datado de 13/09/00, solicitando o averbamento do processo de loteamento n.º 13/97 para o nome de Carlos Alberto Oliveira Figueira, casado no regime de comunhão geral com Maria João Pereira Pinto. *A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir o pedido do averbamento ao*

Processo de Loteamento n.º 3/97, para o nome de Carlos Alberto Oliveira Figueira, casado no regime de comunhão geral com Maria João Pereira Pinto. -----

28 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - EM LEMEDE / DE

MARIA IDALICE DA SILVA MORAIS, residente no lugar de Lemedede, Freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 28/09/00, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano destinado a habitação e comércio, sito na Rua de Trás, no lugar de Lemedede, Freguesia e Concelho de Cantanhede, a confrontar do Norte com José Batista Sargaço, do Nascente e do Sul com Maria Rosa dos Santos e do Poente com estrada, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo 4510, reúne condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal e nas seguintes fracções: "FRACÇÃO A: - Rés-do-chão, destinado a comércio, com a área de 208 m², composto de 2 salões, 2 casas de banho, 1 hall, uma cozinha e 1 pátio, com a permissão de 650‰; FRACÇÃO B: - 1.º andar, destinado a habitação, com a área de 180 m², composto de uma sala, 2 quartos, uma casa de banho, uma despensa, uma cozinha e uma varanda, com a permissão de trezentos 350‰". As fracções A e B têm acessos próprios e directos à via pública (Rua de Trás). As fracções são autónomas, independentes e isoladas entre si. São comuns a ambas as fracções os elementos deste e definidos por lei, incluindo instalações de água, gás, luz e cobertura, todas as partes previstas na lei. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada em 06/12/00, verificou que na edificação, as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as*

condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

29 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - EM CANTANHEDE / DE LUSITANO DA SILVA FERNANDES ESPINHAL E VASCO OTERO DA COSTA,

residentes em Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 02/11/00, solicitando que lhes seja certificado se o prédio urbano destinado a habitação e comércio, sito no Largo Alexandre Herculano, em Cantanhede, a confrontar do Norte com Joaquim Marques da Costa, do Sul com Largo, do Nascente com António dos Santos Cardoso e do Poente com Élio Batista de Oliveira Mesquita e Outros, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo 3958, reúne condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal e nas seguintes fracções: "FRACÇÃO A: - situada no 1.º piso, correspondente a Loja - Poente, destinada a comércio, a que correspondem 15% do valor total do prédio; FRACÇÃO B: - situada no 1.º piso, correspondente a Loja - Nascente, destinada a comércio, a que correspondem 15% do valor total do prédio; FRACÇÃO C: - situada no 2.º piso, destinada a habitação, composta por sótão e 2 garagens - Poente, a que correspondem 35% do valor total do prédio; FRACÇÃO D: - situada no 3.º piso, destinada a habitação, composta por sótão e 2 garagens - Nascente, a que correspondem 35% do valor total do prédio". São comuns as partes do edifício, previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do Código Civil, ficando o logradouro afecto às fracções C e D. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada em 22/11/00, verificou que na edificação, as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, dando cumprimento ao ponto 9 do art.º 27, do

Regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, pelo que reúne as condições para nela ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

30 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE EDIFICAÇÃO EM CANTANHEDE / DE MANUEL AUGUSTO ALVES, LDA, com

sede em Aleixa, S. Simão de Litem, Pombal, requerimento entrado nos serviços em 18/12/00, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano sito no lote n.º 3, do loteamento Vale de Pegas, em Cantanhede, a confrontar do Norte com o lote n.º 5, do Sul com o lote n.º 1, de Nascente e Poente com espaços de utilidade pública, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 5259, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal e nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Rés-do-Chão Direito, destinada a habitação, composto por sala comum, três quartos, cozinha, despensa, duas casas de banho, hall de entrada, corredor e uma varanda com a área total de cento e dezassete virgula oito metros quadrados, a garagem cinco, situada na Cave, lado Poente/Sul, entre as garagens quatro e seis, com a área de vinte e nove virgula seis metros quadrados e o compartimento para arrumos número quatro, situado no Sótão, lado Poente, entre a casa das máquinas e o arrumo dois, com a área de nove virgula sete metros quadrados, atribuindo-lhe o valor de 1.313.340\$00 correspondente a 119,4 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO B:- Rés-do-Chão Esquerdo, destinada a habitação, composto por sala comum, três quartos, cozinha, despensa, duas casas de banho, hall de entrada, corredor e uma varanda, com a área de cento e vinte

virgula sete metros quadrados, garagem dois, situada na Cave, lado Norte/Poente, entre as garagens um e três, com a área de vinte e seis metros quadrados e o compartimento para arrumos número seis, no Sótão, lado Poente, entre a casa das máquinas e o arrumo oito, com a área de nove virgula sete metros quadrados, atribuindo-lhe o valor de 1.328.030\$, correspondente a 120,7 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO C:- Primeiro Andar Direito, destinada a habitação, composto por sala comum, três quartos, cozinha, despensa, duas casas de banho, hall de entrada, corredor e duas varandas, com a área de cento e vinte e nove virgula seis metros quadrados, garagem oito, situada na Cave, lado Sul, entre a garagem sete e a entrada para as garagens, com a área de catorze virgula quatro metros quadrados e o compartimento para arrumos número dois, situado no Sótão, lado Norte/Poente, entre os arrumos um e quatro, com a área de treze vírgula vinte e cinco metros quadrados, atribuindo-lhe o valor de 1.346.820\$00, correspondente a 122,4 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO D:- Primeiro Andar Esquerdo, destinada a habitação, composto por sala comum, três quartos, cozinha, despensa, duas casas de banho, hall de entrada, corredor e duas varandas, com a área de cento e e trinta e três virgula cinco metros quadrados, garagem quatro, situada na Cave, lado Poente, entre as garagens três e cinco, com a área de vinte e três virgula quatro metros quadrados e o compartimento para arrumos número cinco, situado no Sótão, lado Nascente entre os arrumos três e sete, com a área treze virgula oitenta e cinco metros quadrados, atribuindo-lhe o valor de 1.424.420\$00, correspondente a 129,5 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO E:- Segundo Andar Direito, destinada a habitação, composto por sala comum, três quartos, cozinha, despensa, duas casas de banho, hall de entrada, corredor e duas varandas, com a área de cento e vinte e nove virgula seis metros quadrados, garagem um, situada na Cave, lado

Nascente/Norte, entre a garagem dois e a entrada para as garagens, com a área de dezoito virgula oito metros quadrados e o compartimento para arrumos número um, situado no Sótão, lado Nascente/Norte, entre os arrumos dois e três, com a área de treze virgula vinte e cinco metros quadrados, atribuindo-lhe o valor de 1.363.980\$00, correspondente a 124,0 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO F:- Segundo Andar Esquerdo, destinada a habitação, composto por sala comum, três quartos, cozinha, despensa, duas casas de banho, hall de entrada, corredor e duas varandas, com a área de cento e trinta e três virgula cinco metros quadrados, garagem seis, situada na Cave, lado Poente/Sul, entre a garagem cinco e a entrada para as garagens, com a área de dezoito virgula cinco metros quadrados e o compartimento para arrumos número sete, situado no Sótão, lado Nascente/Sul, entre os arrumos cinco e oito com a área de treze virgula vinte e cinco metros quadrados, atribuindo-lhe o valor de 1.402.770\$00, correspondente a 127,5 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO G:- Terceiro Andar Direito, destinada a habitação, composto por sala comum, três quartos, cozinha, despensa, duas casas de banho, hall de entrada, corredor e duas varandas, com a área de cento e trinta e um virgula nove metros quadrados, garagem três, situada na Cave, lado Poente, entre as garagens dois e quatro, com a área de vinte e quatro virgula um metros quadrados e o compartimento para arrumos número três, situado no Sótão, lado Nascente, entre os arrumos um e cinco, com a área de treze virgula oitenta e cinco metros quadrados, atribuindo-lhe o valor de 1.410.940\$00, correspondente a 128,3 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO H: - Terceiro Andar Esquerdo, destinada a habitação, composto por sala comum, três quartos, cozinha, despensa, duas casas de banho, hall de entrada, corredor e duas varandas, com a área de cento e trinta e cinco virgula oito metros quadrados, garagem sete, situada na Cave,

lado Sul, entre a entrada para as garagens e a garagem oito, com a área de catorze virgula quatro metros quadrados e o compartimento para arrumos número oito, situado no Sótão, lado Sul/Poente, entre os arrumos seis e sete, com a área de treze virgula vinte e cinco metros quadrados, atribuindo-lhe o valor de 1.409.700\$00, correspondente a 128,2 mil avos do valor total do prédio. Ficam em comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas. As fracções são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes, tendo todas elas saída própria para parte comum do prédio e para a via pública". Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 03/01/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, e que dá cumprimento ao ponto n.º 9 do art.º 27, do Regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

31 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE EDIFICAÇÃO SITA EM PEREIRÕES - TOCHA / DE JOSÉ MANUEL GOMES

PAGAIMO, residente no lugar de Pereirões, Freguesia de Tocha, deste Concelho, requerimento datado de 04/12/00, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano sito naquele local, a confrontar do Norte com Joaquim Andrade, do Sul com Manuel da Cruz, do Nascente com Serventia e do Poente com estrada, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal e nas

fracções seguintes: "FRACÇÃO "A" - Apartamento tipo T0, sito no r/c direito, constituído por uma cozinha com varanda, uma despensa, uma casa de banho, e uma sala comum, com área total de 53,30m² e com a permissão de 152. FRACÇÃO "B" - Apartamento tipo T0, sito no r/c frente, constituído por hall de entrada, uma casa de banho, uma despensa, uma cozinha com varanda e uma sala comum com varanda, com área total de 65,30m² e com a permissão de 187. FRACÇÃO "C" - Apartamento tipo T0, sito no r/c esquerdo, constituído por uma cozinha com varanda, uma despensa, uma casa de banho e uma sala comum, com área total de 56,40m² e com a permissão de 161. FRACÇÃO "D" - Apartamento tipo T2, sito no 1.º andar direito, constituído por hall de entrada, uma cozinha com varanda, uma despensa, uma casa de banho, 2 quartos e uma sala comum com varanda, com área total de 87,50m² e com a permissão de 250. FRACÇÃO "E" - Apartamento tipo T2, sito no 1.º andar esquerdo, constituído por hall de entrada, uma cozinha com varanda, uma despensa, uma casa de banho, 2 quartos e uma sala comum com varanda, com área total de 87,50m² e com a permissão de 250. Constituem zonas comuns ao prédio - Hall de entrada, caixa de escada, lugares de estacionamento, arruamento de acesso, zonas ajardinadas e logradouro e todas as demais abrangidas pelo Código da Constituição da propriedade horizontal". Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 13/12/00, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas,

isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

32 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 A 23 DE JANEIRO DE

2001:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 a 23 de Janeiro de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 9 a 15 de Janeiro de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: 6 - requerimentos solicitando 2.ª via de licença de condução de ciclomotor; 14 - requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; 4 - requerimentos solicitando renovação da carta de feirante / vendedor ambulante; 29 - requerimentos solicitando licença para obras; 3 - requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. *A Câmara tomou conhecimento.* No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º.s 8709 a 8756, referentes ao ano de 2000, da importância de 48.119.869\$00 (quarenta e oito milhões cento e dezanove mil oitocentos e sessenta e nove escudos) e as ordens de pagamento n.º.s 12M a 16M, referentes ao ano de 2001, da importância de 5.938.440\$00 (cinco milhões novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta escudos). E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 20 minutos o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----